

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 004

Supressão de Vegetação

Modalidade: Corte de Árvores Isoladas

Esta instrução aplica-se ao corte de árvores isoladas em áreas urbanas antropizadas ou rurais com usos agrossilvipastoris, onde não seja possível o enquadramento na classificação dos estágios sucessionais previstos na Resolução CONAMA nº 04/1994.

Para efeito desta Instrução Normativa entende-se por:

Exemplares arbóreos nativos isolados em área urbana: indivíduos arbóreos, inseridos no perímetro urbano do município de Blumenau, que devido principalmente à ação antrópica, apresentam características singulares (ausência de estratos; ausência de serrapilheira; e baixa riqueza de espécies) que não permitem o enquadramento técnico como fragmento florestal nativo, independentemente de número e espécies que as compõem.

Exemplares arbóreos nativos isolados em área rural: aqueles situados fora de fisionomias vegetais nativas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

Compete a FAEMA a aprovação da supressão de vegetação nativa em área urbana, nos termos da Lei Complementar nº 140/11, Lei nº 12.651/12, Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08, Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA nº 300/02 e demais normas aplicáveis e que venha a substituí-las, como elemento de planejamento e gestão florestal do município.

Sumário

1. Objetivo	2
2. Instruções Gerais	2
3. Instruções Específicas	3
4. Documentação necessária para abertura de processo de Supressão de Vegetação ...	4
5. Etapas do procedimento de Supressão de Vegetação	4
Anexo 1 – Modelo de Requerimento de Supressão de Vegetação	6

1. Objetivo

Estabelecer o procedimento e a documentação necessária para a tramitação de processo destinado à autorização de supressão para uso alternativo do solo - vegetação nativa em área urbana, na modalidade de corte de árvores isoladas.

2. Instruções Gerais

- 2.1.** O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários ao processo de Supressão de Vegetação em Área Urbana – Modalidade: Uso Alternativo do Solo – Corte de Árvores Isoladas são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais¹.
- 2.2.** Quaisquer documentos que venham a integrar o processo de Supressão de Vegetação em Área Urbana – Modalidade: Uso Alternativo do Solo – Corte de Árvores Isoladas devem ser redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades - SI.
- 2.3.** A FAEMA poderá solicitar a apresentação de Inventário Florestal, elaborado por profissional habilitado, conforme termo de referência FAEMA, quando couber.
- 2.4.** Quando for solicitada a apresentação de Inventário Florestal, este deverá ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional habilitado para a elaboração do projeto e execução do desmatamento, devendo utilizar as atribuições Inventário Florestal e Desmatamento.
- 2.5.** O requerente deverá encaminhar à FAEMA, comprovante de cumprimento do Termo de Compensação, no prazo previsto no respectivo Termo de Compensação.
- 2.6.** O requerente deverá encaminhar a FAEMA, no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da Autorização de Corte - AUC, uma declaração (conforme Termo de Referência n. 010) informando que a supressão foi executada em conformidade com o estabelecido nas condicionantes da autorização.
- 2.7.** Caso não seja apresentada a declaração, o processo deverá ser encaminhado a Gerência de Fiscalização, para tomadas de providências cabíveis.
- 2.8.** Nos casos de área de posse, para a abertura do processo para Supressão de Vegetação em Área Urbana – Modalidade: Uso Alternativo do Solo – Corte de

¹ Art. 69-A da Lei nº. 9.605/98 - Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão

Árvores Isoladas a apresentação da sentença procedente em ação de usucapião ou da titulação fornecida pelo INCRA será documento obrigatório.

2.9. A FAEMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

2.10. A FAEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

3. Instruções Específicas

3.1. O corte, em área rural, previsto nesta Instrução Normativa limita-se a 30 (trinta) indivíduos nativos, no intervalo de tempo mínimo para novo corte de 12 (doze) meses.

3.2. Caso pretenda transportar o material lenhoso deverá apresentar Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais – Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal)², com respectiva comprovação de créditos de reposição florestal ou contrato particular de transferência (Modelo).

3.3. Caso não pretenda transportar apresentar declaração conforme modelo disponível no Anexo 02.

3.4. A compensação pela supressão de árvores isoladas poderá ser realizada por meio de plantio de mudas no imóvel objeto do corte ou em área prioritária indicada pela FAEMA ou por doação de mudas a FAEMA.

3.5. A compensação mediante a doação de mudas será, preferencialmente, com mudas da mesma espécie, das árvores cortadas.

3.6. Caso de supressão de exemplar de espécies constante de lista oficial da flora ameaçada de extinção e cuja ocorrência não seja típica da Floresta Ombrófila Densa, a compensação dar-se-á na proporção prevista anteriormente, porém substituída por exemplares de espécies ameaçadas (autóctona) com ocorrência comprovada no município de Blumenau.

3.7. No caso de espécie não constante de lista oficial da flora ameaçada de extinção, na proporção 1:10 para exemplares de espécies nativa não constante de lista oficial da flora ameaçada de extinção, incluído neste item o *Euterpe edulis*.

² <http://servicos.ibama.gov.br/index.php/cadastro>

3.8. No caso de espécies constante de lista oficial da flora ameaçada de extinção, será realizada na proporção de 1:50.

3.9. A FAEMA pode definir espécies diferentes quando julgar pertinente, bem como especificar o tipo, porte das mudas e sua proporção, com base no estoque de mudas disponível para uso da FAEMA.

4. Documentação necessária para abertura de processo de Supressão de Vegetação³

4.1. Requerimento para Supressão de Vegetação, conforme modelo disponível no Anexo 1.

4.2. Cópia do CPF e RG do proprietário e do seu procurador, quando houver. Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica, cópia da última alteração do Contrato Social e CNPJ.

4.3. Procuração, quando o interessado for representado por terceiros, ou Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.

4.4. Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 120 dias), da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.⁴

4.5. Cópia da planta aprovada da edificação ou alvará de construção ou licença ambiental de instalação do empreendimento.

4.6. Croqui de localização, conforme termo de referência.

4.7. Para fins de transporte do material lenhoso, observar os itens 3.2. e 3.3.

5. Etapas do procedimento de Supressão de Vegetação

O procedimento de Supressão de Vegetação obedecerá às seguintes etapas:

5.1. Protocolo do requerimento junto à FAEMA, acompanhado de todos os documentos pertinentes e do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços prestados.

5.2. Análise pela equipe da FAEMA dos documentos apresentados e realização de vistorias técnicas, quando couber a FAEMA poderá realizar a identificação e mensuração.

³ Não será aceito protocolo de solicitação de Supressão de Vegetação com a documentação incompleta.

⁴ Nos casos de certidões com prazo superior a 120 dias deverá passar por validação do Departamento Jurídico.

- 5.3.** Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAEMA, conforme análise técnica, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 5.4.** Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico.
- 5.5.** Deferimento ou indeferimento do pedido de Supressão de Vegetação.
- 5.6.** Assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.
- 5.7.** Cancelamento da emissão da Autorização de Corte, quando não houver a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, quando solicitado.

Anexo 1 – Modelo de Requerimento de Supressão de Vegetação

À

Fundação Municipal do Meio Ambiente

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Blumenau a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a obtenção de autorização de supressão de vegetação com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. Identificação

1.1. Requerente (Caso trate de dois ou mais proprietários, deverão ser fornecidas as informações abaixo para cada um dos proprietários ou anexada procuração para apenas um representá-los).

PROPRIETÁRIO:					
CNPJ/CPF:				DDD e TELEFONE:	
RG:		DATA EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
RESPONSÁVEL DO TRAMITE:				TELEFONE:	
				EMAIL:	

1.2. Imóvel

NOME:					
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (m²):				MATRÍCULA/OF:	
ACFMP (m²) (se houver)				IPTU / IC	

1.3. Justificativa (Indicar modalidade ou tipo de supressão ou corte de vegetação)

Tipo de Supressão:

() Desmatamento a corte raso () Árvores isoladas () Árvore de risco

Outros: _____

2. Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data : _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

Anexo 2 – Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

O(A) Senhor(a)/Razão Social _____,
nacionalidade(país), profissão, CPF/CNPJ _____, RG/IE
_____, estado civil(se casado(a) indicar cônjuge), legítimo proprietário de
imóvel, situado no logradouro _____ - Bairro _____ - Município de
Blumenau, neste Estado, declaro perante a autoridade florestal do Município de
Blumenau, que toda lenha oriunda do corte e/ou supressão obtida com anuência da
autorização requerida, permanecerá no interior do imóvel.

Local e data : _____, _____ de _____ de _____